



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL 11/2019

**Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG.**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10** e pela Portaria IFMG nº 1.638 de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2015, Seção 2, página 18, , torna público o Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Ensino, em conformidade com o que prevê a Resolução nº 43, de 07 de dezembro de 2018, e com as Instruções Normativas (INs) 01/2019 e 02/2019, da Pró-reitoria de Ensino, é voltado para o desenvolvimento do ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG.
- 1.2. Projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do *campus* ou de forma *multicampi*.
- 1.3. No âmbito da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), esses projetos são acompanhados pela Diretoria de Avaliação Educacional (DAE).
- 1.4. Este edital é de **demanda induzida**, e viabilizará bolsas, de acordo com disponibilidade orçamentária, para projetos selecionados que se relacionem com as seguintes temáticas:
  - a) Evasão e retenção: projetos que busquem investigar volumes e causas dos índices de evasão e retenção no IFMG e apresentar propostas de ações que visem a reduzir tais índices.
  - b) Inovação: projetos que investiguem e/ou apresentem propostas pedagógicas e/ou metodológicas inovadoras no IFMG, preferencialmente com uso de tecnologias da informação e da comunicação (TICs)
  - c) Educação e inclusão: projetos que investiguem e/ou apresentem propostas de ações que promovam a inclusão de pessoas e/ou grupos nos ambientes e processos educativos do IFMG.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. A concessão de bolsas de ensino tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino no âmbito do IFMG, visando ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, bem como proporcionar ao discente uma formação integral e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos cursos ofertados pela Instituição.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições será do dia 01 (primeiro) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 (dezesete) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível na página da DAE . Não serão aceitas outras formas de inscrição.
- 3.3. São elegíveis somente propostas apresentadas por **servidores efetivos** do quadro permanente do IFMG.
- 3.4. Os projetos deverão ser submetidos pelo coordenador, através do formulário eletrônico.
- 3.5. Cada servidor poderá apresentar e ser o coordenador de apenas 1 (um) projeto de ensino. Entretanto, poderá ser colaborador de outras propostas.
- 3.6. No ato da inscrição o pesquisador deverá enviar, devidamente preenchidos, anexados ao formulário eletrônico, exclusivamente em formato PDF:
  - 3.6.1. Projeto de ensino conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital.
  - 3.6.2. Formulário para avaliação *do currículo Lattes* preenchido pelo coordenador com **indicação do link** de acesso ao currículo do candidato (ANEXO IV).
  - 3.6.3. Aceite de parceiros, nos seguintes casos:
    - 3.6.3.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos - equipamentos, materiais, instalações, etc. - apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.
    - 3.6.3.2. Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc.) autorizando seu desenvolvimento.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponíveis são da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão distribuídos de forma equânime entre as temáticas contempladas neste edital. Havendo disponibilidade financeira, o valor disponível poderá ser alterado.

4.1.1. Os projetos contemplados neste edital poderão receber os seguintes tipos de bolsas:

1. Bolsa de Ensino Superior (BES): destinada aos alunos dos cursos de Graduação do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês de duração do projeto.
2. Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos alunos de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês de duração do projeto.

4.2. Serão concedidas até duas bolsas de cada modalidade, limitadas a um valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais em bolsas, por projeto.

4.3. As bolsas concedidas através deste edital terão duração de 10 (dez) meses. O período de vigência da bolsa será de março a dezembro de 2019.

4.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

4.5. De acordo com a exigência do projeto, poderá haver renovação da bolsa caso a PROEN julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas na próxima edição do programa. Nesse caso, o projeto deverá ser inscrito novamente e avaliado na próxima edição do processo seletivo de bolsas, sujeito ao disposto no respectivo edital de seleção.

4.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor ou técnico-administrativo efetivo do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG. Possuir titulação mínima de mestre, obtida em programa reconhecido pela CAPES. Docentes e técnicos administrativos com formação superior, mas sem título de mestre, poderão colaborar como co-orientadores.

5.2. Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, por período que exceda 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.2.1. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter suas propostas.

5.3. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.). O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais.

5.4. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.5. O orientador deverá encaminhar toda documentação solicitada pela DAE referente ao projeto aprovado.

5.6. Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).

5.7. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

5.8. Incluir o nome do bolsista e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.9. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROEN.

5.10. O número de bolsistas por orientador poderá ser de até 8 (oito) alunos sendo que o orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.

5.11. O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.11.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

5.11.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

5.11.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;

5.11.4. Enviar para a DAE o formulário eletrônico de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas naquele mês. Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela DAE.

5.11.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista;

5.11.6. Acompanhar a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral.

5.11.7. Apresentar relatório final de atividades à DAE. O orientador do bolsista que não encaminhar o relatório final será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.

5.11.8. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

5.11.9. No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à DAE para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Preencher os documentos solicitados pelo orientador e pela DAE.

- 6.2. Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade BES; a partir do segundo ano do curso técnico integrado ou subsequente para a bolsa na modalidade BET. O aluno não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.
- 6.3. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.
- 6.4. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades previstas, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- 6.5. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. A apresentação é obrigatória para todos os alunos que receberem bolsa, mesmo que o aluno se desligue do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pela DAE.
- 6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Ensino nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.7. Não estar em débito com outros Programas Institucionais.
- 6.8. Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência.
- 6.8.1. Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.
- 6.9. Apresentar relatório final junto à DAE. Caso não seja entregue o relatório final, o aluno não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.
- 6.10. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.
- 6.11. Caso haja participação de estudante voluntário, a certificação será feita pela DAE, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência e envio do relatório final da pesquisa e participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

## 7. DO PROJETO DE ENSINO

- 7.1. O projeto de ensino deverá:
- 7.1.1. ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- 7.1.2. apresentar viabilidade técnica;
- 7.1.3. seguir o modelo disponibilizado.
- 7.1.4. não depender de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFMG).

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo será coordenado pela DAE e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG.
- 8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:
- A. Análise da documentação, da viabilidade técnica e homologação das inscrições. O não envio da proposta pelo formulário eletrônico feito pelo coordenador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo. – **ELIMINATÓRIO.**
- B. Projeto de ensino (Total 100 pontos). Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III. A nota final será a média das notas individuais dos avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**
- C. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos). A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO IV. – **CLASSIFICATÓRIO.**
- 8.3. A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto de Pesquisa com a nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes.
- 8.4. As solicitações serão classificadas como “RECOMENDADO” para os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa.
- 8.5. A DAE fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital.
- 8.6. Caso haja algum conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos, tal membro não participará como avaliador do próprio projeto e, caso seja necessário, serão solicitados consultores *ad hoc*.
- 8.7. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem:
- que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
  - proposta cujo coordenador possua maior titulação.
  - proposta cujo coordenador tenha maior tempo de serviço efetivo no IFMG.
- 8.8. O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pela DAE por meio de relatório mensal eletrônico de frequência do aluno
- 9.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.
- 9.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

**9.2.** Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

**9.2.1.** Os bolsistas deverão encaminhar os relatórios individuais para os orientadores. O orientador deverá encaminhar um relatório final do projeto contemplando todas as atividades dos alunos (bolsistas e voluntários) e relacionando aos planos de trabalho propostos à DAE.

**9.2.2.** O relatório final (enviado pelo orientador) deverá ser feito conforme modelo que será disponibilizado pela DAE.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Se necessário, a DAE poderá solicitar pareceres de consultores "*ad-hoc*".

**10.2.** A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DAE, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

**10.3.** Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

**10.4.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**10.5.** É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**10.6.** Os formulários para cadastro do orientador, cadastro do bolsista e cadastro do aluno voluntário serão disponibilizados digitalmente. Os cadastros deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e o formulário de frequência do aluno, mensalmente, conforme previsão deste edital.

**10.6.1.** Além dos formulários de cadastro, orientador e alunos deverão firmar termo de compromisso com a DAE, conforme modelo disponibilizado.

**10.7.** Todos os resultados das pesquisas se tornarão propriedade da PROEN, que poderá fazer uso dos mesmos conforme julgar necessário.

**10.8.** Os casos omissos serão analisados pela DAE.

**10.9.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### ANEXO I - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO
01/02/19 A 17/02/19	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DO PROJETO
18/02/18	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
28/02/19	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### ANEXO II – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

**Atenção:** O Formulário abaixo deve ser preenchido, convertido em formato PDF, e anexado ao formulário de inscrição, no campo apropriado.

<b>I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
<b>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO</b>
CAMPUS/CAMPI:
ÁREA(S) DO CONHECIMENTO:
<b>CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO</b>
<b>II. INTRODUÇÃO</b>

<b>III. JUSTIFICATIVA</b>		
<b>IV. OBJETIVOS</b>		
<b>OBJETIVO GERAL</b>		
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
<b>V. METODOLOGIA</b>		
<b>VI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>		
DESCRIÇÃO DA META/AÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	TÉRMINO (MÊS/ANO)
<b>VII. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA</b>		
DESCRIÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO (EXISTENTE/ A ADQUIRIR)	
<b>VIII. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>		
<b>IX. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>		

<b>X. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA</b> (Deve-se preencher um plano de trabalho para cada bolsista)											
PLANO DE TRABALHO											
TÍTULO DO PROJETO:											
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>											
Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
12											

## ANEXO III

**PROJETO DE ENSINO – AVALIAÇÃO**1 – O projeto apresenta viabilidade técnica (**eliminatório**)? ( ) Sim ( ) Não

2 – O(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) é(são) adequados? ( ) Sim ( ) Não

3 – Análise do projeto:

	Item	Máximo	Nota
Qualidade do Projeto / Mérito	Objetivo Geral e Específicos do Projeto	10	
	Justificativa	10	

	Clareza da Proposta	20	
	Relevância Para o Desenvolvimento do Ensino	20	
	Referência Bibliográfica	10	
Viabilidade Técnica e Econômica	Cronograma	10	
	Metodologia Empregada (está claro como o projeto será executado?)	10	
	Plano de Trabalho do Bolsista	10	
TOTAL		100	

4- Considerando a proposta, o número de bolsistas está adequado? Caso marque a opção “b”, favor responder a pergunta 6.

a- ( ) SIM      b- ( ) NÃO

5- Considerando a proposta, qual o número de bolsistas você considera adequado?

a- ( ) 01      b- ( ) 02      c- ( ) 03

6 – Comentário Geral sobre o projeto:

7- Parecer final:

a- ( ) APROVADO

b- ( ) NEGADO pelas seguintes razões:

#### ANEXO IV

#### PROPONENTE – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

ITEM	VALOR	PRETENDIDO	VALIDADO
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Máximo 30</b>	<b>Máximo 30</b>	<b>Máximo 30</b>
Título de Doutor	30		
<b>Experiência em Orientação</b>	<b>Máximo 50</b>	<b>Máximo 50</b>	<b>Máximo 50</b>
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação		
Orientação de dissertação de mestrado	2,50 / orientação		
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia		
Orientação de monografia final do curso de graduação na modalidade Licenciatura	2,00 /monografia		
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia		
Orientação de bolsista de programa institucional (ensino, pesquisa, extensão, monitoria)	0,75 /orientação		
<b>Produção Técnica e Científica e Participação em Eventos</b>	<b>Máximo 20</b>	<b>Máximo 20</b>	<b>Máximo 20</b>

Participação em banca examinadora de concurso	0,50 /banca		
Participação em banca examinadora de defesa em programas de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 /banca		
Participação em banca examinadora de defesa de monografia de especialização <i>Lato Sensu</i>	0,50 /banca		
Participação em banca examinadora de TCC	0,25 /banca		
Livro publicado na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	4,00 /livro		
Capítulo de livro na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	1,00 /capítulo		
Artigo completo publicado em periódico indexado	1,00/publicação		
Trabalho premiado na área da educação ou ensino	0,50/trabalho		
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação		
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais	0,30/resumo		
Parecerista em periódico ou eventos internacionais e/ou nacional	2,00/periódico		
Produção técnica, artística ou cultural na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	2,00/ produção		

ATENÇÃO: O proponente deve preencher o campo "Pretendido, considerando os valores expressos na tabela. O campo "VALIDADO" deve ser preenchido pela Comissão de Avaliação.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 29/01/2019, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0238404** e o código CRC **24F05728**.